



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 31/06

Processo Administrativo n.º 05/10/32158

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Termo de Convênio n.º 12/05

Objeto: Cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando a elaboração de estudos e projetos e a execução de projetos, obras e serviços relacionados às necessidades habitacionais de interesse social no município de Campinas.

Termo de Aditamento n.º 09/05

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442-SSP/SP e CPF n.º 721.114.780-30, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.044.871/0001-08, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 10, Parque Itália, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **SR. FERNANDO VAZ PUPO**, portador do RG n.º 3.822.517-7-SSP/SP e do CPF n.º 600.497.748-91, e por seu Diretor Jurídico e Administrativo, **SR. NELSON NICOLAU SZWEC**, portador do RG n.º 9.096.180-SSP/SP e do CPF n.º 871.279.548-87, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes a saber:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo terá por objeto a execução das obras de contenção, constituídas de muros de arrimo, drenagem, plantio de grama e escadas de acesso para os lotes 1, 2 e 3 da quadra M do Núcleo Residencial Getúlio Vargas (código 9).

1.1.1. As obras e serviços são as descritas no plano de trabalho/memorial descritivo e planilha do cronograma físico juntados no Protocolo 2005/10/32.158, sob fls. 93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94 e 95), observando-se as etapas de execução conforme referido plano de trabalho e projeto básico de fls. 96, do processo em epígrafe.

1.1.2. As obras são complementares às unidades habitacionais construídas conforme objetivado no Termo Aditivo de Convênio n.º 09/2005, no qual se preservou a finalidade do Convênio n.º 12/2005, de cooperação recíproca entre as partes, visando a elaboração de estudos e projetos e a realização de obras e serviços relacionados às necessidades habitacionais de interesse social no Município de Campinas, mantendo-se também as ações previstas na cláusula primeira do convênio firmado, a saber:

- a) Administração de Obras (fiscalização, medições, controles físico-financeiros, etc);
- b) Aprovações de obras e projetos junto aos órgãos competentes;
- c) Organização e produção dos materiais específicos dos respectivos procedimentos licitatórios;
- d) Acesso a bens e serviços públicos;
- e) Definição de recursos necessários ao atendimento do objeto;
- f) Promoção das medidas necessárias ao bom andamento das obras, inclusive aquelas legalmente estabelecidas para a defesa da posse.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

2. 1. Constitui obrigação do CONVENIENTE:

- a) Prestar à **CONVENIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Verificar os apontamentos do Diário de Obras;
- c) Elaborar as medições dos serviços executados em conjunto com a **CONVENIADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Efetuar os reembolsos devidos, conforme o respectivo cronograma e as medições correlatas;
- e) Manter um preposto, para dirimir dúvidas, efetuar fiscalização das obras, bem como verificar o cumprimento das etapas construtivas previstas

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Constitui obrigação da **CONVENIADA**:

- a) Realizar as obras de infra-estrutura;
- b) Administrar as obras (fiscalizar, realizar medições, controles físico-financeiros, etc);
- c) Aprovação das obras e projetos junto aos órgãos competentes;
- d) Organizar e produzir os materiais específicos dos respectivos procedimentos licitatórios;
- e) Realizar os certames licitatórios;
- f) Empreender o acesso a bens e serviços públicos;
- g) Definir os recursos necessários ao atendimento do objeto;
- h) Promover as medidas necessárias ao bom andamento das obras, inclusive aquelas legalmente estabelecidas para a defesa da posse.
- i) Promover a organização técnica e administrativa do serviço, objeto deste termo aditivo, de modo a conduzi-la eficazmente, de acordo com as especificações que integram o presente instrumento;
- j) Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONVENENTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais do serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Manter na obra um preposto, que acompanhará os serviços descritos neste termo;
- m) Manter diário da obra, onde serão anotadas as ocorrências e informações básicas da obra, ficando o mesmo à disposição do **CONVENENTE** para que seu preposto também registre o que julgar necessário;
- n) Paralisar, por determinação do **CONVENENTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com o especificado neste termo.

QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O **CONVENENTE**, através de profissional preposto efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONVENIADA**, esclarecimentos desejados, e comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no diário da obra.

QUINTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. As obras serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho/memorial descritivo (fls. 93/94) e cronograma físico-financeiro (fls. 95), que constituem partes integrantes do presente instrumento.

SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Para a execução das obras das unidades habitacionais estão destinados os seguintes recursos:

6.1.1. Do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, no montante de R\$65.139,30 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos) mediante reserva da dotação orçamentária codificada sob nº 1500.02.16.482.3010.1063.4.490.51.00.0001.100000, conforme fl. 128.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETIMA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS PELA CONVENENTE

7.1. Serão realizadas medições mensais, declarando-se quais as despesas realizadas para a execução do objeto

7.2. O **CONVENENTE** terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para conferir a medição e, estando de acordo, deverá realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o reembolso das respectivas despesas.

OITAVA - DOS ANEXOS

8.1. Constituem parte integrante deste termo o Plano de Trabalho, definido conforme cronograma físico-financeiro, planilha que apresenta os custos estimados unitários e totais dos profissionais e serviços envolvidos na execução do objeto

NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste termo aditivo é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura, correspondente ao prazo estimado de duração da obra, podendo ser prorrogado, na hipótese de eventual atraso na conclusão da obra.

DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ficando ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.

DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campinas, 01 de agosto de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário Municipal de Habitação e Diretor-Presidente da COHAB

NELSON NICOLAU SZWEC
Diretor Jurídico e Administrativo da COHAB